Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 20

LEI N.º 3.619, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Profissional de Higienização e do Profissional de Lavanderia Hospitalar no Calendário Oficial do Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Profissional de Higienização e do Profissional de Lavanderia Hospitalar no Calendário Oficial do Município de Paracatu, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, com o propósito de conscientizar a sociedade em geral sobre a relevância dos serviços prestados por estas categorias ao município de Paracatu.

Art. 2º. A data que se refere o art. 1º desta Lei fará parte do calendário do município de Paracatu.

Art. 3º. Na celebração desta data serão realizados eventos como palestras, seminários, painéis e atividades visando valorizar a categoria dos profissionais de higienização e de lavanderia hospitalar e conscientizar a sociedade sobre a relevância dos serviços prestados por estes profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de novembro de 2021,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
29/11/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da, Prefeitura em 03/12/21
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL